



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 241 DE 03 DE OUTUBRO DE 1968.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma caminhonete"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e eu promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma caminhonete de marca Volkswagen com diferencial do tipo "travanca", para o Serviço de Água do Município.

Artigo 2º) - O veículo referido no artigo anterior deverá ser de fabricação nacional.

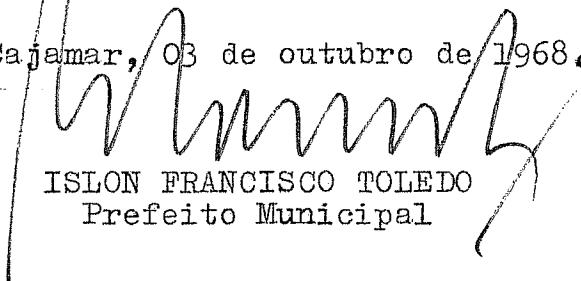
Artigo 3º) - Desde que seja veículo adquirido diretamente da fábrica, fica dispensada a concorrência pública.

Artigo 4º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, crédito especial de até NC\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a presente Lei.

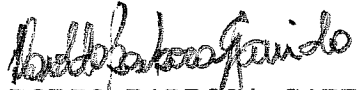
Artigo 5º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo do excesso de arrecadação do exercício de 1966, e se insuficiente, complementada pela alíquota Municipal do I.C.M., do presente exercício e ainda com recursos transitórios Federais.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de outubro de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra, Afixada em lugar de costume.

  
HAROLDO BARBOSA GARRIDO  
Secretário Municipal